



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRACA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova

Passo às mãos de V.Exa. projeto de lei complementar incluso dispondo sobre alteração do valor do piso salarial profissional dos servidores municipais do magistério público da educação básica.

A alteração proposta decorre da adequação do valor do piso, propondo que a adequação seja feita em duas etapas: a primeira no mês de junho de 2025 e a segunda no mês de novembro/2025.

A proposição dispõe ainda sobre a alteração do vencimento do cargo de Diretor Escolar, também em duas etapas, e dos cargos de Motorista I e Tratorista I.

Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo.

Atenciosamente,


Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Projeto de Lei Complementar nº ____ de 29 de maio de 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 47/2019, altera vencimento de cargos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 047/2019 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O piso salarial do Município de Piedade de Ponte Nova, para os servidores municipais do magistério público da educação básica passará vigorar conforme os seguintes valores e respectivas competências:

I – Valor mensal de R\$ 2.452,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) a partir da competência junho de 2025;

II – Valor mensal de R\$ 2.677,50 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) a partir da competência novembro de 2025."

Art. 2º Os vencimentos dos cargos abaixo indicados ficam alterados passando a vigorar conforme os seguintes valores e respectivas competências:

I – Diretor Escolar:

a) Valor mensal de R\$ 4.488,85 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) a partir da competência junho de 2025;

b) Valor mensal de R\$ 4.714,50 (quatro mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) a partir da competência novembro de 2025;

II – Motorista I, no valor mensal de R\$ 2.176,46 (dois mil cento e setenta e seis reais quarenta e seis centavos) a partir da competência junho de 2025;

III – Tratorista I, no valor mensal de R\$ 2.176,46 (dois mil cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) a partir da competência junho de 2025.

Art. 3º Integra a presente lei complementar o anexo contendo a estimativa de impacto financeiro-orçamentário e a declaração de adequação orçamentária.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências constantes dos arts. 1º e 2º.

Piedade de Ponte Nova, 29 de maio de 2025.


Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Anexo I

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº ____, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre a alteração do piso salarial do Município de Piedade de Ponte Nova, para os servidores municipais do magistério público da educação básica e dos cargos público de Diretor Escolar, Motorista I, Tratorista I, nos termos que especifica.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Nº	Diferença dos Vencimentos	Diferença das Vencimentos Totais	Encargos Patronais (21%)	Total das Despesas 2025	Projeção 2025	2026	2027
Professores	78	225,60	234.624,00	49.271,04	283.895,04	118.289,60	298.089,79	312.994,28
Professores	78	451,10	469.144,00	98.520,34	567.664,34	141.916,06	596.047,45	625.849,82
Diretor Escolar	2	225,44	6.011,73	1.262,46	7.274,20	3.030,92	7.637,91	8.019,80
Diretor Escolar	2	451,09	12.029,07	2.526,10	14.555,17	3.638,79	15.282,93	16.047,08
Motoristas	38	200,00	101.333,33	21.280,00	122.613,33	81.742,22	128.744,00	135.181,20
Tratorista	4	200,00	10.666,67	2.240,00	12.906,67	8.604,44	13.552,00	14.229,60
Soma		1.733,23	833.808,87	175.099,86	1.008.908,73	347.732,01	1.058.054,06	1.112.332,76

PREMISSAS:

Como premissas para a projeção foi considerado os vencimentos do piso salarial do Município de Piedade de Ponte Nova, para os servidores municipais do magistério público da educação básica R\$ 2.452,00, referente ao período de junho a outubro e de R\$2.677,50 a partir da competência de novembro de 2025 78 (setenta e oito) vagas, Vencimentos do Cargo de Diretor Escolar R\$ 4.488,85, referente ao período de junho a outubro e de R\$4.714,50 a partir da competência de novembro de 2025 02 (duas) vagas, Vencimentos do Cargo de Motorista I R\$ 2.176,46; a partir da competência de junho de 2025 38 (trinta e oito) vagas, Vencimentos do Cargo de Tratorista I R\$ 2.176,46, a partir da competência de junho de 2025 04 (quatro) vagas, acrescido dos encargos previdenciários incidentes, na ordem de 21%, décimo terceiro e terço constitucional de férias. Para o valor projetado de 2025 foram considerados 08 (oito) meses, enquanto que para 2026 e 2027 foram considerados 12 (doze) meses, todos acrescidos de aumento na ordem de 5% para cada exercício financeiro.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Utilizou-se o valor da diferença do vencimento atual para os novos valores propostos, multiplicado pelo número de vagas de cada cargo, acrescidos do 1/3 constitucional de férias, da projeção para o 13º salário e dos encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 21%, alíquota correspondente ao recolhimento para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, considerando ainda 08(oito) meses para 2025 e 12 (doze) meses para 2026 e 2027. Para os exercícios de 2026 e 2027 houve o acréscimo de 5% como projeção de recomposição dos vencimentos.

Os recursos necessários à cobertura do aumento das despesas decorrentes da criação dos cargos, funções e readequações de que tratam esta lei estão acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para acobertá-los no exercício corrente, os quais serão contemplados nos orçamentos dos exercícios seguintes, sendo os novos valores acobertados pela diminuição de despesas, sem o comprometimento das metas de receita, despesa e dos resultados primário e nominal previstos na LDO.

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários que, de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a sua efetivação.

As despesas projetadas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois encontram-se abrangidas pelas mesmas prioridades e metas instituídas na LDO, tendo havido apenas um ajuste em parte dos valores aplicados em elementos que constituem as despesas correntes do Município.

Comprovando que as despesas criadas não afetam as metas fiscais dos exercícios de 2024 a 2026, é apresentado o demonstrativo que compõe a LDO do exercício financeiro de 2024, evidenciando que as novas despesas não comprometem as metas estabelecidas, nos termos do art. 17, § 2º, da LC nº 101/00.

Piedade de Ponte Nova, 29 de maio de 2025.

 Geraldo Nobre Neto Prefeito Municipal	 Tamara Eastina Carneiro Rinco Contadora CRC/MG 122786
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Anexo II

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Piedade de Ponte Nova, 29 de maio de 2025.


Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal